



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 250

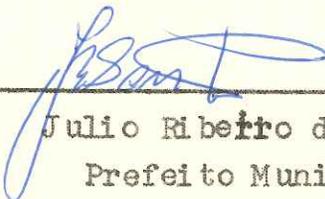
Autoriza assinatura de Convênio

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

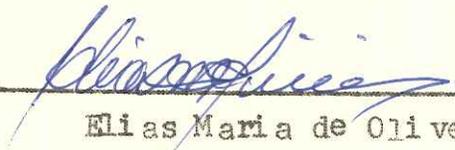
Art. 1º - Fica autorizado e/ou homologado ao Poder Executivo a assinatura de Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, visando a liberação de recursos inicial de CZ\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados) para aquisição de veículo de transporte coletivo de classe estudantil do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 12 de novembro de 1987.



Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário